



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 1/14

PROCESSO: 200.009417/2022 – CONCORRÊNCIA: 04/2022

DATA DE ABERTURA: 30/01/2023 – HORA: 09:00hs

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, informa que a referida Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e propostas técnicas e de preços, no dia **30/01/2023 às 09:00hs**, para a licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL, para Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Condições de Pagamento: CONTRATO

Validade da Proposta: 60 dias

Data da Proposta:/...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 2/14

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Formação Continuada e de Implantação de Plataforma Digital Educacional, na modalidade de Concorrência Pública do tipo técnica e preço, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

2 - DAS VEDAÇÕES

2.1 É vedada a participação da pessoa jurídica:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
- e) Na forma de consórcio.

2.2 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - DOS PROCEDIMENTOS

3.1 A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) A documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 03, sendo que no envelope de nº 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 4 deste edital, no de nº 02, a proposta técnica e no nº 03, a proposta de preços;
- b) Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
- NOME COMPLETO DA LICITANTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
- DATA: 30/01/2023 ÀS 09 HORAS
- CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
- NOME COMPLETO DA LICITANTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
- DATA: 30/01/2023 ÀS 09 HORAS
- CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
- NOME COMPLETO DA LICITANTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
- DATA: 30/01/2023 ÀS 09 HORAS
- CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

- c) Os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 3/14

- e) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- f) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;
- g) Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”. O “Caderno de Licitação” será composto de Edital e seus Anexos a saber:
- g.1) Anexo I – Termo de Referência; e
- g.2) Anexo II – Minuta de Contrato..
- h) Após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa - objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias, a abertura dos envelopes proposta será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes;
- h.1) O Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou mediante mídia eletrônica fornecida pelo interessado para gravação de cópias(DVD, CD, pendrive) na Comissão Permanente de Licitações da S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136.5094, ou ainda através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com;
- h.2) Na retirada do Caderno de Licitação o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- h.3) A obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Presidente da Comissão de Licitação. Quando tratar-se de caráter técnico a Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para dirimir as dúvidas;
- i) Se o licitante não estiver no ato da abertura dos envelopes, poderá se fazer representar por preposto portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/06, quando se tratar de ME ou EPP;
- j) Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital;
- k) É facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos relacionados neste item serão incluídos no **ENVELOPE Nº 01**.

4.2 O proponente deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 4/14

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- d) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

4.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

São requisitos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Geral Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com prazo de validade em curso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade em curso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa;
- b) Capital social ou patrimônio líquido ou superior a R\$ 606.941,00 (seiscentos e seis mil e novecentos e quarenta e um reais), integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 5/14

c.1) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos.
 - a.1) Experiência da contratada: detalhamento da experiência da contratada com trabalhos já concluídos, em instituições públicas ou privadas, relacionados ao objeto do presente edital, com apresentação de documentação que comprove a experiência declarada, incluindo, atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) institucional(is), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo ser apresentado em papel timbrado desta, acompanhado(s) de cópia autenticada do contrato da prestação do serviço, que demonstre a capacidade da contratada para a implantação e implementação de plataforma digital educacional e prestação de serviços de formação de docentes já realizados, pela contratada, para apoiar a formação de professores em unidades escolares de ensino básico da rede pública ou privada;
 - b) Comprovação de experiência em formação continuada dos docentes, através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino;
 - c) Comprovativo de ser detentora de plataforma digital educacional implantada e em operação e com experiência comprovada na disponibilização de senhas de acesso à plataforma digital através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.
- 4.8** A regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica e a qualificação econômico-financeira **poderá** ser comprovada pelo Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. Com exceção dos documentos exigidos no item 4.3 - HABILITAÇÃO JURIDICA, letras “b”, “c” e “d”.
- 4.8.1** As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que requerimento seja deferido até esta data.
- 4.8.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas.

Obs.: Os documentos e exigências solicitados que não constarem no CRC, devem obrigatoriamente ser entregues no envelope da habilitação.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 6/14

5.1 PROPOSTA DE PREÇO

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) A proposta financeira deverá ser incluída no envelope n.º 03 (três);
- b) A proposta financeira deverá ser apresentada em uma planilha, na qual deverá ser informado o valor unitário mensal por escola, bem como o valor total para os serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses). Também na proposta de preços destacar os valores referente à:

Instalação da Plataforma	R\$
Elaboração do Material	R\$
Sessão de Capacitação	R\$
Assessoria Pedagógica e Pedagogia Educacional	R\$
Suporte Técnico e Acompanhamento	R\$
Visita Técnica	R\$

- c) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso;
- d) Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros;
- e) Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos itens, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço;
- f) O preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.

5.2 PROPOSTA TÉCNICA

Na apresentação da proposta técnica, o proponente observará:

- a) A proposta técnica deverá ser incluída no envelope n.º 02 (dois);
- b) A proposta técnica deverá conter toda a documentação pertinente ao conteúdo que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto julgar necessário para permitir a avaliação, devendo conter, no mínimo, as pessoas que seguintes informações:
 - b.1) Endereço da plataforma digital educacional na internet, assim como *login* e senha de acesso para testes e análises a serem realizados por Comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - b.2) **Experiência da contratada:** detalhamento da experiência da contratada com trabalhos já concluídos, em instituições públicas ou privadas, relacionados ao objeto do presente edital, com apresentação de documentação que comprove a experiência declarada, incluindo, atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) institucional(is), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo ser apresentado em papel timbrado desta, acompanhado(s) de cópia autenticada do contrato da prestação do serviço, que demonstre a capacidade da contratada para a implantação e implementação de plataforma digital educacional e prestação de serviços de formação de docentes já realizados, pela contratada, para apoiar a formação de professores em unidades escolares de ensino básico da rede pública ou privada;
 - b.3) **Descrição detalhada da plataforma digital ofertada:** incluindo conteúdos curriculares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 7/14

na forma de hipertexto e de autoria própria, características e relação das facilidades e ferramentas disponíveis, características técnicas e de navegação e outros elementos que permitam atingir os objetivos da proposta;

- b.4) **Descrição detalhada dos serviços de formação:** incluindo metodologia de formação presencial, características e a infraestrutura de apoio oferecida durante o processo de formação dos docentes;
- b.5) **Apoio à operação:** detalhamento da proposta de solução de apoio e suporte ao usuário que garanta o contato entre a contratada e os usuários da plataforma digital e dos serviços de formação docente durante, no mínimo, o horário comercial;
- b.6) **Soluções técnicas:** detalhamento de soluções inovadoras que garantam o perfeito funcionamento da plataforma digital frente aos principais problemas de infraestrutura da rede e do ambiente de trabalho nas unidades educacionais atendidas pelo projeto.
- c) Características da plataforma digital e dos serviços ofertados - 100 (cem) pontos: a avaliação dos quesitos técnicos acima se dará seguindo os seguintes critérios:
- Objetivo:** apresentar a descrição detalhada da plataforma digital oferecida, incluindo características do conteúdo disponível, recursos para avaliação, interatividade, interdisciplinaridade, contextualização e outros elementos que permitam atingir os objetivos do projeto, bem como serviços de capacitação docente, apoio ao usuário e garantia de operação, através da análise dos seguintes critérios:
- c.1) **Conteúdo:** este critério avaliará a existência, organizada e sistematizada, dos conteúdos da Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio. Avaliará também se tais conteúdos foram construídos utilizando a linguagem apropriada para o veículo a que se destinam: a internet. Avaliará ainda se todos os conteúdos são de autoria própria e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que tenham sido elaborados pela contratada e que atendam a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs) e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 15 (quinze) pontos para os portais que contemplam conteúdos da Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 05 (cinco) pontos para os portais que contemplarem conteúdos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 00 (zero) pontos para os portais que contemplarem apenas conteúdos da Educação Infantil.
- c.2) **Recursos gráficos/multimídia:** este critério avaliará a existência de ilustrações, animações e atividades interativas, Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio.
- A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 10 (dez) pontos para a plataforma digital que apresentar recursos gráficos (ilustrações, animações e atividades interativas), Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 05 (cinco) pontos para a plataforma digital que apresentar recursos gráficos (ilustrações, animações e atividades interativas), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 8/14

- 00 (zero) pontos para a plataforma digital que não apresentar recursos gráficos.
- c.3) **Interdisciplinaridade:** este critério avaliará a existência de links entre todo o conteúdo de todas as disciplinas e dentro das próprias disciplinas de forma intensiva na plataforma digital. Os links devem estar no próprio texto do conteúdo de cada disciplina, de forma que o professor ou o aluno possam perceber a inter-relação consistente entre as várias áreas do conhecimento no exato momento da leitura;
 - A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 15 (quinze) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade consistentemente em todas áreas do conhecimento: Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 05 (cinco) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade parcialmente em pelo menos 04 (quatro) áreas do conhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 00 (zero) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade em menos de 4 (quatro) áreas do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio.
 - c.4) **Objetos de aprendizagem:** este critério avaliará a existência de materiais interativos e materiais gamificados, que contemplem a Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio; conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Infantil (DCNs) e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), documentos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC);
 - A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 10 (dez) pontos para a plataforma digital que disponibilizar atividades interativas para Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 05 (cinco) pontos para a plataforma digital que disponibilizar atividades interativas Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais;
 - 00 (zero) pontos para a plataforma digital que não disponibilizar atividades interativas.
 - c.5) **Apresentação de sugestões para os docentes:** este critério avaliará se a plataforma digital apresenta sugestões de atividades no ambiente do professor, para Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 10 (dez) pontos para a plataforma digital que apresentar as sugestões de atividades para os docentes para Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio;
 - 05 (cinco) pontos para a plataforma digital que apresentar sugestões de atividades para os docentes Ensino Fundamental anos iniciais e finais;
 - 00 (zero) pontos para a plataforma digital que não apresentar sugestões de atividades para os docentes.
 - c.6) **Acessibilidade:** esse critério avaliará se a plataforma digital apresenta ferramentas de acessibilidade para alunos com deficiência no ambiente dos usuários.
 - A pontuação seguirá o seguinte critério:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 9/14

- 10 (dez) pontos para a plataforma digital que apresentar, no mínimo, 03 (três) ferramentas de acessibilidade para alunos com deficiência.
- 05 (cinco) pontos para a plataforma digital que apresentar, no mínimo, 02 (duas) ferramentas de acessibilidade para alunos com deficiência.
- 00 (zero) pontos para a plataforma digital que não apresentar ferramentas de acessibilidade para alunos com deficiência.

c.7) **Ferramenta de apoio ao usuário:** este critério avaliará a capacidade da licitante em apresentar soluções tecnológicas de apoio ao usuário durante a operação do sistema. Serão considerados itens como existência de canal de comunicação online, equipe de apoio, etc.;

- A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 05 (cinco) pontos para a licitante que apresentar capacidade de realizar atividades de apoio presencial periódicas nas unidades educacionais participantes do projeto bem como online, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;
- 02 (dois) pontos para a contratada que apresentar sistema de apoio ao usuário composta de comunicação online, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;
- 00 (zero) pontos para a licitante que não atender aos requisitos acima.

c.8) **Sistema de garantia de operação:** a licitante deverá realizar prova de conceito do sistema de garantia de operação através da instalação de seu sistema em uma escola da rede Municipal, conforme determinação da equipe técnica da Prefeitura de Pelotas (RS). Todas as empresas habilitadas deverão realizar a prova de conceito. O Prazo para apresentação será um ato contínuo. Tendo disponibilidade, a empresa poderá realizar a prova de conceito e a apresentação imediatamente. Caso não tenha essa disponibilidade, a empresa terá um prazo de 48 horas para realizar a prova de conceito e apresentação. O roteiro para apresentação será o mesmo do quadro de resumo da pontuação. A prova de conceito faz parte do processo licitatório e não conta como treinamento dos envolvidos. A mesma deverá ser realizada presencialmente, com a participação de no mínimo um representante do suporte técnico da(s) empresa(s) habilitada(s). O sistema instalado será avaliado pela equipe técnica para efeitos de pontuação. Serão avaliadas a capacidade do sistema de garantir a operação com boa velocidade quando a conexão estiver lenta e também a capacidade do sistema de garantir a operação quando não houver conexão com a internet. Em ambos os casos, o sistema deverá garantir que os conteúdos adicionados à plataforma digital quando a conexão estava lenta sejam atualizados e também deve garantir que os dados referentes à utilização pelos usuários sejam transmitidos e armazenados no banco de dados quando a conexão com a internet for restabelecida nos padrões normais;

- A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 15 (quinze) pontos para a licitante que apresentar sistema de garantia de operação que garanta o acesso à plataforma digital quando a conexão com a internet apresentar lentidão e também quando não houver conexão com a internet;
- 05 (cinco) pontos para a licitante que apresentar sistema de garantia de operação que garanta o acesso à plataforma digital quando a conexão com a internet apresentar lentidão ou que garanta a operação quando não houver conexão com a internet;
- 00 (zero) pontos para a licitante que não apresentar solução de garantia de operação

c.9) **Sistema de busca:**

Objetivo: avaliar a capacidade da contratada em apresentar sistema de busca que incentive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 10/14

os alunos a pesquisar os temas estudados e que apresente como resultado do processo de busca somente conteúdos de autoria da própria plataforma digital e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs) e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A avaliação será feita através da análise dos seguintes critérios:

- 10 (dez) pontos para a licitante que apresentar sistema de busca que, simultaneamente, apresente como resultado do processo de busca: mecanismos que incentivem os alunos a pesquisar os temas estudados; apresentem somente conteúdos de autoria própria; apresentem conteúdos que sejam consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs) e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- 04 (quatro) pontos para a licitante que apresentar sistemas de busca que atenda a pelo menos 02 (dois) dos critérios acima descritos;
- 00 (zero) pontos para a licitante que não atender aos critérios acima descritos ou não apresentar sistemas de busca.

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Conteúdo	15 (quinze) pontos
II. Recursos gráficos/multimídia	10 (dez) pontos
III. Interdisciplinaridade	15 (quinze) pontos
IV. Objetos de aprendizagem para Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio	10 (dez) pontos
V. Apresentação de atividades para os docentes	10 (dez) pontos
VI. Acessibilidade	10 (dez) pontos
VII. Ferramenta de apoio ao usuário	05 (cinco) pontos
VIII. Sistema de garantia de operação	15 (quinze) pontos
IX. Sistema de Busca	10 (dez) pontos
TOTAL	100(cem) pontos

d) Dos Procedimentos de Julgamento das Propostas Técnicas

d.1) O julgamento da(s) proposta(s) técnica(s) e classificação final serão realizados em função da melhor Nota Final (NF), obtida por meio do Índice Técnico (IT), com peso de 70% (setenta por cento), e do Índice de Preço (IP), com peso de 30% (trinta por cento). Desta forma, a nota final (NF) será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 70 + IP \times 30) / 100$$

d.2) Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a Pontuação Técnica (PT) da proposta em exame pela Maior Pontuação Técnica (MPT) encontrada entre a(s) proposta(s) e este quociente será multiplicado por 100 (cem):

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 11/14

d.3) O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do Menor Preço Global (MP) proposto pelo da vida Proposta em Exame (PE), e este quociente será multiplicado por 100 (cem):

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

- d.4) Em caso de empate na pontuação total, será considerada vencedora aquela que obtiver maior pontuação na proposta técnica. Persistindo o empate, a vencedora será declarada mediante sorteio, conforme §2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- d.5) O julgamento final desta licitação será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da abertura dos envelopes, após análise e conferência dos quantitativos, preços e exequibilidade das propostas técnica e comercial.
- d.6) Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o por extenso. Se a divergência for entre o preço unitário e o preço total, será adotado como correto o preço unitário, sendo refeitos os cálculos para obtenção do preço total.
- d.7) Serão desclassificadas as propostas técnica(s) e comercial(is) que não atendam às exigências do edital ou que não atingirem pontuação da proposta técnica (PT) mínima de 70 (setenta) pontos.

7 - DOS PRAZOS

7.1 São previstos os seguintes prazos:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas;
- b) A vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;
- b.1) É facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- c) O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses;
- c.1) O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente;
- d) Emissão de login e senha para 25.000 alunos e 3.000 professores, até 20 dias após assinatura do contrato.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da empresa vencedora será feito, após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

9.2 A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 12/14

das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

- 9.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 9.5** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Conforme consta no Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Sexta – DO REAJUSTE.

11 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- c) Autorizar expressamente os técnicos da Contratada para a realização dos trabalhos;
- d) Fiscalizar a execução do objeto deste edital podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- e) Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- g) Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada a que tenha acesso;
- h) Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante;
- d) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- e) Submeter-se à fiscalização da Contratante, durante toda sua vigência do contrato;
- f) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 13/14

- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação; e
- j) Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I – Termo de Referência.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

13 - DA RESCISÃO

13.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de execução das obras.

13.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

- a) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.009417/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022- 14/14

- k) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - l) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.3** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato até o final do impasse;
 - c) responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
 - d) perda da garantia contratual;
 - e) no caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar à CONTRATANTE num prazo não inferior a 20 (vinte) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da CONTRATANTE.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 6.069.415,20 (seis milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), **sendo esse valor o máximo que a Prefeitura Municipal de Pelotas poderá contratar.** As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 12.126.0107.1003.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** É vedado à CONTRATADA sub contratar ou transferir o contrato sem prévia e expressa autorização do Município.
- 15.2** Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência realizada sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 15.3** A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações ou indenizações.
- 15.4** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 15.5** A entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

16 - DAS INFORMAÇÕES

- 16.1** As informações administrativas a respeito do presente Edital, bem como a respeito dos Anexos, estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 – Fone: (53) 99136-5094, e-mail licitacaopmppelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

Pelotas, 12 de dezembro de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais